



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI PMLC Nº 191/99.

“Autoriza pagamento de aluguel de imóvel para a SUCAN e determina outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Lagoa da Confusão-TO., a pagar aluguel de imóvel para a Sucan com atrasos de quatro meses, referente aos meses de Junho, Julho, Agosto e Setembro/99, sendo R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) mensais, num total R\$ 544,00 (Quinhentos e Quarenta e Quatro reais).

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a pagar aluguel de imóvel no valor de R\$ 136,00 (Cento e Trinta e Seis Reais) mensais até 31 de Dezembro de 1999.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 16 de Novembro de 1999.


JOSÉ ARAÃO DE PELEGRIN AVELLO
Prefeito Municipal